



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

PARECER

Projeto de Lei nº **1368/2023**

Autor: **Vereador Dinho**

DISPÕE SOBRE O DIREITO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), DE INGRESSAR E PERMANECER EM AMBIENTES DE USO COLETIVO ACOMPANHADO DE CÃO DE ASSISTÊNCIA EMOCIONAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I-RELATÓRIO

A Comissão de Políticas Públicas – CPP recebe para exame e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº **1368/2023** de autoria do **Vereador Dinho**, que “dispõe sobre o direito da pessoa com transtorno do espectro autista (TEA), de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão de assistência emocional, no âmbito do município de João Pessoa e da outras providências”

É o breve Relatório. Passa-se a opinar.

II- CONCLUSÃO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Dinho**

Após analisarmos o tema em questão com exaustivas pesquisas, busca por fundamentações e fontes doutrinária chegamos ao seguinte ponto de concordância: O projeto de lei estabelece o direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) de ingressar e permanecer em ambientes coletivos acompanhada de um cão de assistência emocional.

E define as condições e exigências para o uso do cão de assistência emocional, incluindo identificação, vacinação e equipamentos. Também proíbe o uso de focinheira e restrições em relação à presença dos animais em residências. Além de determina que a pessoa com TEA e o cão de assistência tenham preferência por assentos em transporte público.

Além disso, veda a cobrança de valores adicionais pelo acesso do cão de assistência e prevê a realização de campanhas de conscientização. O Poder Executivo Municipal terá 60 dias para regulamentar a lei.



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Destarte, após a análise passo a emitir parecer sobre o mérito **FAVORÁVEL**. Devido à necessidade de aprovação da matéria, entendo que deva ser apreciada por essa Casa de Leis e por sua importância.

PARECER FAVORÁVEL do Projeto de Lei de nº **1368/2023**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa, 21 de maio de 2023


Eliza Virginia
Vereadora – PP



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas, opinou pelo PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº. 1368/2023, em conformidade com o parecer do relator.

Salas das Comissões, 21 de maio de 2023.

Eliza Virgínia
Presidente

Guga
Vice-Presidente

Zezinho Botafogo
Membro

Milanez Neto
Membro

Carlão Pelo Bem
Membro

Marcos Bandeira
Membro

Chico do Sindicato
Membro